



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº1.972/2010

DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS E ALCOOLISMO NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Geraldo Franco Martins, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Vereador Mauro Cesar de Assis **apresentou**, a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Combate às Drogas e ao Alcoolismo" no Município de Delfinópolis.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Combate às Drogas e ao Alcoolismo deste artigo será realizada na última semana do mês de junho de cada ano para coincidir com o dia 26 de junho, data em que é comemorado o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º desta lei deverá priorizar atividades e ações preventivas, de acordo com o trabalho já efetuado no Município através do Conselho Municipal de Entorpecentes, envolvendo todas as escolas municipais.

Art. 3º - Como em toda cerimônia oficial realizada no município, será obrigatório o hasteamento das Bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município, sendo facultado o hasteamento de outras, por ocasião da celebração de convênios e ou parcerias para a realização do evento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de decreto ou determinará a órgão administrativo competente que o faça, por meio ato próprio, definindo as prioridades a serem observadas.

Art. 5º - Será realizado no Dia Internacional de Combate às Drogas, Blitz Educacional nas vias públicas de nossa cidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 18 de junho de 2010.


José Geraldo Franco Martins

PREFEITO MUNICIPAL